

## REGIMENTO ELEITORAL CONSELHO FISCAL 2023

### 1. INTRODUÇÃO:

**Art. 1º.** O preenchimento das vagas para Conselho Fiscal será realizado em observância ao Estatuto Social e as alterações trazidas pela LC 196/22 e Resolução 505/22 CMN.

### 2. DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO FISCAL:

**Art. 2º.** O Conselho Fiscal será composto por **03** membros efetivos e **01** suplente, para um mandato de **03 (três) anos**, conforme alteração trazida pela LC 196/22.

**Parágrafo primeiro.** A cada eleição é obrigatória a renovação de ao menos 1 membro efetivo, permitida a reeleição dos demais.

### 3. DA ELEIÇÃO

**Art. 3º.** As eleições serão democráticas e acessíveis a todos os cooperados, que atendam as condições de elegibilidade previstas no Estatuto Social e neste Regulamento, a saber:

- A. ser pessoa física associada da *Cooperativa*;
- B. ter reputação ilibada;
- C. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- D. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- E. não estar declarado falido ou insolvente;
- F. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

- G. ser residente no País;
- H. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- I. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- J. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*;
- K. não estar em exercício de cargo público eletivo;
- L. inexistência de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral com os membros da administração e fiscalização;
- M. não ser cônjuge de membros da administração ou do Conselho Fiscal.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**Art. 4º.** A convocação para o processo eleitoral será divulgada, através de Edital, publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme previsão estatutária, com todas as informações pertinentes ao cargo, data de realização das eleições e prazo do mandato.

#### 5. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

**Art. 5º.** As candidaturas poderão ser realizadas de forma simplificada, através de formulário próprio, disponibilizado no site da Cooperativa, no prazo descrito no Cronograma divulgado no site da Cooperativa.

**Parágrafo primeiro.** Os dados para inscrição deverão ser encaminhados eletronicamente via Google Formulários, Declaração de elegibilidade (Anexo III) e Currículo Vitae resumido;

A Cooperativa deverá cientificar o interessado do recebimento do pedido de inscrição, informando-o por e-mail e/ ou WhatsApp.

**Parágrafo segundo.** Deverão ser encaminhados para a Cooperativa após a eleição os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal;
- II. Declaração de desimpedimento;
- III. Documentos de cadastro do Banco Central do Brasil
- IV. Termo de posse

O candidato que não preencher as exigências da legislação, do Estatuto da Cooperativa e deste Regulamento para concorrer ao pleito, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

**Art. 6º.** Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Cooperativa divulgará na Assembleia Geral Ordinária a relação de candidatos, que tiveram sua inscrição homologada.

## 7. IMPUGNAÇÃO OU DESISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º.** Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação dos nomes dos inscritos, para que o candidato e/ou cooperado em pleno gozo de seus direitos estatutários, apresente impugnação à candidatura homologada, que deverá ser devidamente motivada, sob pena de indeferimento.

**Parágrafo primeiro.** A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail: [contato@coopericsson.com.br](mailto:contato@coopericsson.com.br), que após recebida, será analisada pelo Diretor Presidente, no prazo de até 48 horas.

## 8. DA VOTAÇÃO

**Art. 8º.** A votação será iniciada no dia e da AGO conforme horário previsto no edital na modalidade virtual.

**Parágrafo primeiro.** No momento da realização da Assembleia Ordinária, será disponibilizado o *link* para votação.

**Parágrafo segundo.** Cada delegado terá direito a apenas 01 voto.

## 9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 9º.** Após o encerramento da votação eletrônica, a apuração dos votos será feita pelo próprio sistema computacional.

**Parágrafo primeiro.** Serão considerados vencedores os candidatos que alcançarem a maioria de votos válidos dos delegados.

**Parágrafo segundo.** Havendo empate nas eleições será adotado, como critério de desempate, o maior tempo, contado em dia de inscrição na Cooperativa.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 10.** Encerrados os trabalhos da eleição, o resultado será divulgado imediatamente aos delegados, na própria Assembleia Ordinária.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, em conformidade com o Estatuto Social.

**Art. 12.** O presente regulamento foi aprovado, por unanimidade, na reunião da Diretoria Executiva de **28/03/2023**

**São Paulo, 10 de Abril de 2023**

**Marcelo Lecher**

**Diretor Presidente.**